



Comprovante de Publicação

Nº: **8651**

Identificação: **4158/2011**

Data/Hora Veiculação: **15/12/2011 17:51**

Data Publicação : **16/12/2011**

Ato: **PARECER Nº 040/2011**

Assunto: **PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA PARA O ANO DE 2012**

Tipo: **Parecer**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **CME - Conselho Municipal de Educação**

Ementa: **Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Araucária para o ano de 2012.**

Completo

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 40/2011 APROVADO EM: 06/12/2011 RESOLUÇÃO Nº 03/2011 APROVADA EM: 06/12/2011 COMISSÃO TEMPORÁRIA PLANO DE TRABALHO 2012 ? Portaria nº 11/2011 INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Araucária MUNICÍPIO DE: ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ ASSUNTO: Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Araucária para o ano de 2012. COORDENADORA: Marilu Machado RELATORIA: Coletiva 1 HISTÓRICO O Conselho Municipal de Educação ? CME/Araucária, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.527/2004, de 02 de novembro de 2004, é o órgão colegiado representativo da comunidade, integrante do Sistema Municipal de Ensino (SME), de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão democrática da educação com atribuições ?normativa, consultiva e deliberativa? e com a competência, mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais da educação. O presente documento estabelece o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Araucária para o ano de 2012, apresentando-o à Secretaria Municipal de Educação (SMED), conforme prevê o artigo 5º, inciso XVI do Regimento Interno. A Comissão Temporária Plano de Trabalho 2012, instituída pela Portaria nº 11/2011 elaborou o presente documento, tendo realizado seus trabalhos no mês de novembro de 2011, em duas reuniões. Compõem a referida Comissão Temporária as Conselheiras titulares Andréa Voronkoff, Célia Rodrigues Gonçalves, Marilu Machado e a Conselheira Suplente Suelene Pricila Henkel. O Parecer e Resolução são as formas legais estabelecidas para que o CME manifeste suas decisões, conforme prevê o art. 12 da Lei Municipal nº 1.527/04. Portanto, definiu-se pela sua utilização na elaboração do Plano Anual de Trabalho do CME para 2012. O presente Parecer foi discutido em Reunião Plenária Extraordinária no dia 23/11/2011, com a presença da Secretária Municipal de Educação Maria José Basso de Paula Lima Dietrich, e aprovado pelo Conselho Pleno na Reunião Plenária Ordinária na data de 06/12/2011. 2 MÉRITO 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O Município de Araucária instituiu seu Sistema Municipal de Ensino com fundamento nos artigos da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da 1ª EDUCAÇÃO NACIONAL ? LDB): Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003) Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica. (...) Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem: I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; III - os órgãos municipais de educação. Em 2004, foram criadas as Leis Municipais nº 1.527/04 e 1.528/04 que instituem respectivamente o CME e o SME. Para desenvolver suas atividades de forma a cumprir adequadamente suas funções, o CME/Araucária necessita de estrutura e recursos que devem ser garantidos pelo Poder Público, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.527/2004 em seus artigos: Art. 14 ? O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades. Art. 15 ? O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependências cedidas para este fim pelo Poder Público Municipal. O Regimento Interno do CME, aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.802/2006 estabelece, com relação à estrutura funcional do CME: Art. 38 ? As atividades técnico-pedagógicas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo do Suporte Técnico Pedagógico, subordinada diretamente ao Presidente. Parágrafo Único ? O Suporte Técnico Pedagógico é garantido pela SMED, por meio de cessão de servidor integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, definido em conjunto entre SMED e CME. (...) Art. 40 ? O Setor de Apoio Administrativo é encarregado de oferecer suporte burocrático às atividades do CME. Parágrafo Único: O apoio administrativo será assegurado pela SMED, por meio de cessão de servidor integrante do Quadro dos Servidores do Município. (...) Art. 43 ? Compõem a Assessoria Técnica pessoas qualificadas e especializadas do quadro dos servidores efetivos do Município, ou especialmente contratadas para: I ? prestar assessoramento necessário à análise e informação dos processos; 2 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº

1527/2004) II ? desenvolver estudos e pesquisas relacionadas com as competências do CME; III ? selecionar e organizar a legislação e a jurisprudência relativas ao ensino e à educação; IV ? analisar preliminarmente os processos encaminhados à apreciação do CME; V ? fornecer aos interessados informações referentes à instrução dos processos; VI ? manter cadastro de informações necessárias para uma adequada tomada de decisões pelo Presidente e pelos Conselheiros; VII ? assessorar o Conselho Pleno e Comissões do CME; VIII ? assessorar as Comissões de Verificação; IX ? exercer outras atribuições inerentes à função ou que lhes forem atribuídas. Art. 44 ? A Assessoria Jurídica é o setor encarregado de prestar o apoio jurídico necessário ao funcionamento do Conselho Pleno e das Comissões, sendo por estes requisitado, será exercida por profissional habilitado e inscrito na OAB e tem as seguintes atribuições: I ? assessorar o Presidente e as demais Comissões do CME em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres, minutas, contratos, acordos, convênios ou ajustes, examinar atos normativos e recursos interpostos; II ? selecionar e organizar a legislação e a jurisprudência relativas à educação; III ? acompanhar a aplicação e a interpretação das Leis, Decretos e Atos Normativos de interesse do CME. IV ? Atuar em processos administrativos ou judiciais de interesse do CME. V ? representar o CME junto aos tribunais e tomar outras providências jurídicas que forem necessárias ou solicitadas. VI ? exercer outras atribuições inerentes à função ou que lhes forem atribuídas. Com relação aos recursos necessários para o exercício da função, o Regimento Interno ainda prevê que: Art. 13 ? Os Conselheiros Municipais de Educação terão direito a uma ajuda de custo, como suporte necessário para cumprir as suas funções, que compreenderá transporte, alimentação e estada, no caso em que: I ? forem realizadas reuniões fora da sede do Município, ou; II ? quando tiverem que viajar a serviço ou para representação do CME. Diante deste embasamento legal, o CME estabelece seu Plano de Trabalho para 2012, a ser implementado com a disponibilidade dos recursos e estrutura necessários para tal. 2.2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA Considerado como construção de um colegiado democrático, este documento norteia a organização das atividades do CME/Araucária, visando conferir à sua dinâmica maior organicidade e estabelecer um cronograma de execução. Os objetivos gerais que norteiam a estrutura do Plano de Trabalho do CME/Araucária para 2012 são os seguintes: ? Normatizar o Sistema Municipal de Ensino; ? Promover a formação dos conselheiros; ? Promover regime de colaboração entre o CME e outros Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Educação, bem como com outros Conselhos de participação e controle social; ? Constituir uma agenda de discussões sobre as questões da educação e políticas públicas a elas associadas, em todas as esferas (municipal, estadual e nacional); 3 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) Promover articulação entre o CME e os órgãos oficiais, Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, Associações e Sindicatos no âmbito da educação; ? Fortalecer a relação entre CME e os segmentos que o compõem; ? Promover articulação entre CME e os Conselhos Escolares das Unidades Educacionais Públicas Municipais; ? Ampliar e consolidar os meios para divulgação dos trabalhos e normas elaboradas pelo CME. ? Conforme prevê o Regimento Interno deste Conselho em seu artigo 5º, inciso XVI, é competência do CME/Araucária ?encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o Plano de Trabalho Anual do Conselho?. Tendo em vista a demanda de trabalho deste Conselho para o ano de 2012, devido à necessidade de normatização do Sistema Municipal de Ensino e ao fluxo de processos, bem como a relevância social dos trabalhos realizados por este Conselho, como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino, como prevê a Lei Municipal nº 1.527/04, em seus Artigos: Art. 14 ? O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades. Art. 15 ? O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependências cedidas para este fim pelo Poder Público Municipal. Salientamos que se faz necessário que a estrutura já existente seja mantida, acrescentando-se: ? Três mesas em L para computadores e demais móveis necessários à organização de arquivo e documentação; ? A aquisição de cadeiras almofadadas é necessária devido a grande quantidade de reuniões. As cadeiras existentes não trazem conforto e nem possibilitam postura adequada para os seus usuários; ? Troca de computadores, visando a modernização dos equipamentos, bem como a aquisição de internet wireless; ? Aquisição de uma máquina fotográfica digital, notebook, projetor multimídia ou TV com entrada HDMI e entrada PC, gravador, Impressora Colorida e 03 apoios para os pés. Durante as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões de estudos, reuniões de comissão, de formação, reuniões com segmentos representados no CME e reuniões nas Unidades Educacionais, é necessária a utilização constante do recurso multimídia para leitura de documentos, textos ou apresentações de trabalhos, sendo desse modo necessária a aquisição desse recurso para o CME, bem como de um notebook, pois economizar-se-á grande quantidade de fotocópias. O Conselho Municipal de Educação conta com um link na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araucária (PMA) para que as Unidades Educacionais, outros Conselhos Municipais e demais órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, assim como a comunidade em geral, tenham acesso às resoluções, pareceres e demais 4 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) atos do Conselho. Esta é uma exigência do Regimento Interno do CME, que, em seu Artigo 107, Parágrafo Único, estabelece que ?o CME deverá criar uma página eletrônica e disponibilizar as principais informações sobre seus atos e sobre a educação do município de Araucária?. O CME tem um Blog no seguinte endereço eletrônico: cme.araucaria.blogspot.com. Ainda é necessário que as cópias de atos do CME, especialmente seus Pareceres e Resoluções, sejam enviados às Unidades Educacionais através do malote da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe providenciar as referidas cópias. É importante também que, ao final do ano de 2012, seja encaminhado aos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e demais instituições ligadas à Educação Municipal o documento contendo todas as normas criadas pelo Conselho Municipal de Educação para o SME durante o ano, para que tais normas sejam conhecidas por todos, divulgadas e cumpridas. Em relação aos trabalhos e estudos realizados pelos conselheiros, há a necessidade de um suporte no que se refere a aquisição de livros, periódicos, cd-rom e fotocópias. Com referência ao quadro de funcionários, a função de Suporte Técnico Pedagógico do CME será ampliada para dois profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério, definido conjuntamente entre SMED e CME, conforme prevê o artigo 38 do Regimento Interno. Devido às suas atividades, há necessidade de que esses profissionais tenham dedicação exclusiva ao CME por 40 horas semanais. O Apoio Administrativo também será assegurado pela SMED, sendo integrante do Quadro dos Servidores do Município, conforme prevê o artigo 40 do Regimento Interno. É necessário que este profissional tenha disponibilidade de 40 horas para as atividades do CME. É imprescindível o cumprimento dos dispositivos contidos nos artigos 42, 43 e 44 do Regimento Interno do CME no que tange a disponibilização de assessoria técnica jurídica, além de assessoria pedagógica, para o funcionamento do Conselho Pleno e das Comissões, face ao aumento da demanda dos trabalhos. Faz-se necessário a concessão de recursos para despesas de transporte, combustível, alimentação, estadia e inscrição em eventos de interesse do CME a todos os conselheiros, de modo a viabilizar a participação destes nas reuniões de Comissão, Plenárias, visitas as Unidades Educacionais no município e encontros de formação no município ou em outras localidades. Quanto ao lanche para as reuniões, o CME necessita manter a estrutura para sua preparação (geladeira, mesa, armário, cafeteira, microondas e utensílios). Sobre a formação dos conselheiros e a promoção do Regime de Colaboração, o CME/Araucária deve participar dos Encontros Regionais e Nacionais promovidos pela UNCME (União dos Conselhos Municipais de Educação) e pelo Pró-Conselho (Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação ? MEC). Tais encontros terão seu agendamento com locais e datas disponibilizados somente durante o ano de 2012, não sendo possível, dessa forma, estabelecer data e local neste Plano de Trabalho. Em decorrência disso a solicitação do CME dos recursos para estes encontros deverão ser definidos em caráter de urgência. Todavia, é fundamental a participação do Presidente do CME e pelo menos três conselheiros do CME/Araucária nesses encontros. Os critérios de escolha da participação dos Conselheiros deverão obedecer a Portaria CME/Araucária

nº09/2006. É importante também que os Conselheiros Municipais de Educação participem dos eventos e encontros relacionados à educação e aos assuntos 5 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) das Comissões Permanentes do CME. Em caso de participação de Conselheiro menor de idade, garantir um acompanhante. É imprescindível a participação dos Conselheiros em eventos de formação promovidos no município como, por exemplo, a Semana Pedagógica e a Sessão do Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita e Universal de Qualidade de Araucária, sendo que o CME faz parte da Coordenação Executiva. Para as Audiências Públicas, espaços privilegiados de discussão e implementação da gestão democrática na educação pública municipal, é necessária estrutura para sua realização, assim como para as reuniões mensais por segmentos e com os Conselhos Escolares. O CME realizará no ano de 2012, reuniões mensais com os Presidentes dos Conselhos Escolares e encontros com os Conselhos Escolares nas Unidades Educacionais Municipais, sendo necessário viabilizar através da SMED o transporte para os Conselheiros Municipais de Educação. Em relação ao fluxo de processos, é necessário que se leve em consideração pelo Departamento de Estrutura e Funcionamento da SMED a data de entrada destes no CME, expressa no Cronograma de Atividades. Ao dar entrada no CME, os processos são distribuídos pela Suporte Técnico Pedagógico às Comissões responsáveis. Tendo em vista que todos os Pareceres deste Conselho devem ser aprovados pelo Conselho Pleno, é importante que a entrada dos processos obedeça às datas estipuladas para que estes possam ser analisados pela Comissão responsável e pelo Conselho Pleno na Reunião Plenária Ordinária imediatamente posterior à data de entrada do processo. Tendo em vista a previsão de mudança de sede deste Conselho, salientamos ainda que sejam realizadas as benfeitorias abaixo relacionadas, a fim de que este Órgão possa cumprir adequadamente as suas funções: ? ? ? ? ? ? ? ? ? ? Uma sala de reuniões: espaço suficiente para comportar no mínimo 40 pessoas, local disponível para projeções de multimídia, ponto de internet e equipado para a instalação de um computador; Cadeiras estofadas para a sala de reuniões; Sala para a Presidência, bem como o mobiliário necessário e ponto de internet; Sala para o trabalho da Suporte Técnico Pedagógico e Apoio Administrativo, com dois pontos de internet, espaço equipado para a instalação de dois computadores; Instalação de ventiladores; Local para depósito de arquivos, materiais de escritório e de limpeza; Reforma dos banheiros; Pintura do local; Cortinas em todas as janelas; Condições de acessibilidade; Calçada e toldo para acesso à entrada do CME; Placa externa de identificação da instituição. 6 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) 3 VOTO DOS RELATORES Este Conselho aprova por unanimidade o presente Parecer e solicita à Secretaria Municipal de Educação a sua homologação e ainda, no caso da impossibilidade do cumprimento de todas as questões estabelecidas neste Plano de Trabalho, que as prioridades sejam definidas junto ao Conselho Pleno. Considerando as necessidades expostas acima, estabelecemos a Estrutura e os Recursos para o ano de 2012: Estrutura Recurso Manter e melhorar a estrutura existente (sala, telefone, fax, computador, internet, 3 Estrutura/Orçamento da SMED funcionários com dedicação exclusiva, funcionário para limpeza) Três mesas em L para computadores e Estrutura/Orçamento da SMED demais móveis necessários à organização de arquivo e documentação. Espaço Físico para nova Sede: Uma sala de reuniões com espaço suficiente para comportar no mínimo 40 pessoas, Sala para a Presidência, Sala para o trabalho da Suporte Técnico Pedagógico e Apoio Estrutura/Orçamento da SMED Administrativo, Instalação de ventiladores; Local para depósito de arquivos, materiais de escritório e de limpeza; Reforma dos banheiros; Pintura do local; Cortinas em todas as janelas; Calçada e toldo para acesso à entrada do CME. Manutenção e atualização do link do CME Estrutura/Orçamento da PMA na página eletrônica da PMA Manutenção e atualização do Blog do CME Estrutura/CME Viabilização de impressão de documento contendo todas as normas criadas pelo Estrutura/Orçamento da SMED Conselho Municipal de Educação para o SME Fotocópias (3000 mensais) Estrutura/Orçamento da SMED ou cessão de fotocopadora ao CME Lanche para as reuniões Estrutura/Orçamento da SMED Manter a estrutura para lanche (geladeira, Estrutura/Orçamento da SMED mesa, armário, cafeteira, microondas e utensílios) 7 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) Estrutura Recurso 40 cadeiras almofadadas Estrutura/Orçamento da SMED Recursos para despesas de transporte dos Estrutura/Orçamento da PMA Conselheiros Cartuchos e tonner para impressoras, CD e Estrutura/Orçamento DVD. Informática) da PMA (Depto. Aquisição de publicações impressas ou digitais. Estrutura/Orçamento da SMED Troca de computadores, visando a modernização dos equipamentos, bem como a aquisição de roteador wireless, máquina fotográfica digital, Impressora Colorida, notebook, projetor multimídia e Estrutura/Orçamento da SMED gravador. Material de limpeza e expediente Estrutura/Orçamento da SMED Assessoria Jurídica Estrutura/Orçamento da SMED Pagamento pelos serviços Assessoria Pedagógica Técnica para o CME e assessoria Estrutura/Orçamento da SMED Transporte, hospedagem, alimentação, pagamento pelos serviços Realização de Audiências Públicas, Reuniões mensais por segmentos e Estrutura/Orçamento da SMED (espaço Conselhos Escolares físico, lanche, som e multimídia) Pagamento de anuidade da UNCME Estrutura/Orçamento da SMED Participação nos Encontros Regionais e Estrutura/Orçamento da SMED Nacional da UNCME para o Presidente e Inscrição, transporte, hospedagem, três conselheiros alimentação, Participação no Encontro do Pró-Conselho Estrutura/Orçamento da SMED para o Presidente e três conselheiros Inscrição, transporte, hospedagem, alimentação Participação dos Conselheiros Municipais de Educação em encontros/eventos Estrutura/Orçamento da SMED relacionados aos assuntos das Comissões Transporte, hospedagem, alimentação Permanentes e/ou Temporárias do CME Participação de todos os Conselheiros Municipais de Educação na Semana Estrutura/Orçamento da SMED Pedagógica promovida pela SMED. O Cronograma de atividades do CME para o ano de 2012 ficará assim organizado: 8 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) CRONOGRAMA DE TRABALHO / 1º SEMESTRE 2012 ATIVIDADE Reuniões Ordinárias Reuniões de Comissões Data: 14 Horário: 13h30 MARÇO Data: 06 Horário: 13h30 ABRIL Data: 03 Horário: 13h30 MAIO Data: 08 Horário: 13h30 JUNHO Data: 05 Horário: 13h30 - 26 a 30 23 a 27 21 a 25 25 a 29 Assessoria Técnica para Conselho Pleno De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade Assessoria para Comissões De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade Assessoria Jurídica 10 h 10 h 10 h 10 h 10 h 10 h Reuniões por Segmentos (Pais) 28 27 24 29 26 Reuniões e visitas aos Conselhos Escolares - 12 a 16 09 a 13 07 a 11 11 a 15 Entrada de Processos para aprovação - 05 a 20 05 a 20 05 a 20 05 a 20 Participação em Eventos e Encontros 07, 08 e 09 Semana Pedagógica - - 24 e 25 Fórum Municipal Encontro PróConselho* Organização de Encontros/ Seminários/Eventos promovidos pelo CME - - Audiência Pública* - Audiência Pública* Formação * FEVEREIRO Data a definir 9 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) CRONOGRAMA DE TRABALHO / 2º SEMESTRE 2012 ATIVIDADE Reuniões Ordinárias JULHO Data: 03 Horário: 13h30 AGOSTO Data: 07 Horário: 13h30 SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO Data: 04 Data: 02 Horário: 13h30 Horário: 13h30 Data: 06 Horário: 13h30 Data: 04 Horário: 13h30 Reuniões de Comissões 23 a 27 Assessoria Técnica De acordo com a para Conselho Pleno necessidade 27 a 31 De acordo com a necessidade 24 a 28 22 a 26 26 a 30 De acordo com De acordo com a De acordo com a De acordo com a a necessidade necessidade necessidade necessidade De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade De acordo com De acordo com De acordo com a De acordo com a a necessidade necessidade necessidade necessidade Assessoria Jurídica 10 horas 10 horas 10 horas 10 horas 10 horas 10 horas Reuniões por segmentos (Pais) 31 28 25 23 27 11 Reuniões e visitas aos Conselhos Escolares - 13 a 17 10 a 14 15 a 19 12 a 14 - Entrada de Processos para aprovação 05 a 20 05 a 20 05 a 20 05 a 20 05 a 20 - Participação em Eventos e Encontros - Encontro UNCME* - - - - - Audiência Pública* - - Audiência Pública* - Formação Assessoria para

Comissões Organização de Encontros /Seminários/Eventos promovidos pelo CME * Data a definir 10 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) Araucária, 06 de dezembro de
2011. Conselheira Andréa Voronkoff Presidente Conselheira Marilu Machado Coordenadora Relatoria Coletiva 4 VOTO DOS
CONSELHEIROS CONCLUSÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PLANO DE TRABALHO 2012 A Comissão aprova por unanimidade o
presente Parecer. Conselheira Titular Andréa Voronkoff..... Conselheira Titular Célia
Rodrigues Gonçalves..... Conselheira Titular Marilu
Machado..... Conselheira Suplente Suelene Pricila
Henkel..... CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA Em conclusão: O Plenário
acompanha a decisão da Comissão Temporária Plano de Trabalho 2012 e aprova o presente Parecer. Conselheira Titular Adriane
Schuster Pinto Sbrissia..... Conselheira Titular Andréa
Voronkoff..... Conselheira Titular Célia Rodrigues
Gonçalves..... Conselheira Titular Creusa Lima da Costa
Ribeiro..... 11 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) Conselheira Titular Janete Maria Miotto
Schiontek..... Conselheiro Titular José Luiz Brogian
Rodrigues..... Conselheira Titular Marilu
Machado..... Conselheiro Titular Rosangela Gondro
Pinheiro..... Conselheira Suplente Gláucia Gomes de
Oliveira..... Conselheiro Suplente José Machado
Padilha..... Conselheira Suplente Márcia Patrícia Kuligovski, exerc. da
titularidade..... Conselheira Suplente Suelene Pricila Henkel, no exerc. da titularidade..... 5
REFERÊNCIAS ARAUCÁRIA. Câmara Municipal de Araucária. Lei nº 1.527/2004. Institui o Conselho Municipal de Educação de Araucária,
e dá outras providências. Araucária, 2004. ARAUCÁRIA. Câmara Municipal de Araucária. Lei nº 1.528/2004. Institui o Sistema Municipal
de Ensino do Município de Araucária, e dá outras providências. Araucária, 2004. ARAUCÁRIA. Prefeitura Municipal de Araucária. Decreto
nº 19.802/2006. Aprova o regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especifica?. Araucária, 2006.
BRASIL. Leis, decretos, etc. Lei n.º 9.394/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996 ARAUCARIA
PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA 12 MUNICIPAL:80721168949 Dados:
2011.12.15 16:38:07 -0200